



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO Ver. Wender Marques  
\* RUA Ivaldo Alves do Nascimento, 440, BOM JESUS, 38.400-683, UBERLÂNDIA - MG

MINUTA DE PROJETO Nº 00060/2017

Aprovado em: 05-04-2017

Of. Nº: \_\_\_\_/2024

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Presidente Atual: Ver. Wilson Pinheiro

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Indicação para que o Executivo encaminhe Projeto que ESTENDE O DIREITO AO DESCONTO NA PASSAGEM NO TRANSPORTE COLETIVO URBANO, AOS ALUNOS DE CURSO PREPARATÓRIO PARA O INGRESSO EM ESCOLAS DE ENSINO SUPERIOR (PRÉ-VESTIBULAR), tendo em vista ser iniciativa privativa do Executivo.

- JUSTIFICATIVA -

O acesso ao ensino superior é um direito aos nossos jovens com o advento da Lei 12.852/13 que instituiu o Estatuto da Juventude, precisamente no art. 8º, que firmou entendimento de que todos os jovens têm direito ao ensino superior e por consequência todos os direitos garantidos aos estudantes do ensino regular.

Entretanto, analisando o DECRETO Nº 8924 DE 18 DE SETEMBRO DE 2002, verifica-se que os estudantes dos cursos preparatórios, ficaram à margem do benefício ora concedido, contrariando inclusive os ditames constitucionais esculpido no Art. 208, VII da CF.

Assim, com base no art. 30, V, CF, o projeto em questão, busca corrigir esta distorção social, vindo a reconhecer aos estudantes desse tipo de curso como uma categoria efetiva e real de estudantes, dando as garantias e direitos que o ordenamento pátrio confere.

Pelos motivos expostos, de interesse público relevante, peço ao órgão executivo a análise e aprovação.

De acordo com o art. 233, da Resolução nº 031/02, REQUEREMOS a Vossa Excelência que seja encaminhado à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

Sala das Sessões, 5 de abril de 2017

Ver. Wender Marques



● Ver. Wender Marques

Nome	Quantidade
Ver. Wender Marques	1
<b>Total</b>	<b>1</b>